

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS,
TRIBUTÁRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, A COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ
E A CUNHA E TAVARES CONSULTORIA S/S. NA FORMA E
SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO.**

A **COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP**, com sede na Av. FAB, nº 1070, Ed. Macapá Office Center, sala 108, Centro, Macapá/AP, com CNPJ nº 05.943.400/0001-54, doravante denominada **GASAP**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, **Marco Antônio de Oliveira do Couto**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador do RG nº 05.470.002-6 SSP/RJ e CPF nº 665.616.417-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **André Gustavo Lins de Macêdo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RGNº 6.073.186 SSP/GO e CPF nº 832.467.624-49, e, de outro lado, a empresa **CUNHA E TAVARES CONSULTORIA S/S.**, estabelecida na Av. Pedro Lazarino, nº 516, Beírol, Macapá/AP, inscrita no CNPJ nº 03.597.899/0001-60, regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade sob o nº AP-000006/0, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Paulo Roberto Penha Tavares**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 260137/AP, inscrito no CPF/MF sob o 144.369.572-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, com amparo no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, o presente aditivo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021, com base na Cláusula Terceira, do Instrumento principal e artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar a vigência do prazo do Contrato nº 003/2021, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses, passando a vigorar de 24/07/2022 a 23/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em face à prorrogação que trata a cláusula anterior o valor do presente termo aditivo será de R\$ 16.500,00 (trinta e três mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulado.

Macapá, 08 de julho de 2022.

Pela CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA DO COUTO:66661641720
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA DO COUTO:66661641720

Marco Antônio de Oliveira do Couto
Diretor Presidente Interino

ANDRE GUSTAVO LINS DE MACEDO:83246762449
Assinado de forma digital por ANDRE GUSTAVO LINS DE MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA: CUNHA E TAVARES CONSULTORIA S/S

PAULO ROBERTO PENHA TAVARES:14436957268
Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO PENHA TAVARES:14436957268
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR, ou=SENHA DIGITAL MACAPÁ, ou=Presencial, ou=57726657000166, ou=PAULO ROBERTO PENHA TAVARES:14436957268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-07-08 16:29:12
Foxit Reader Versão: 9.7.1
Paulo Roberto Penha Tavares
Socio Administrador